

# FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO PÚBLICA № 001/2021

A Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por meio da Coordenação Geral do projeto Educa, torna pública a Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e aquisição de Obra de arte, conforme delimitado no presente edital, na Lei nº 3.703, de 27/07/1988, do Munícipio de Natal e sob a égide do Código Civil Brasileiro.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar 01 (um) projeto caracterizável como Obra de Arte, realizada em material durável na categoria <u>Escultura ou Painel</u>, para compor a paisagem visual da área frontal das futuras instalações do edifício sede do Campus Avançado da UERN em Natal, de modo a incentivar e valorizar a produção artística e o acesso social à arte, contribuindo para a produção de um espaço mais vivo, acolhedor e vibrante na relação com a cidade, com os cidadãos e com a comunidade acadêmica.
- 1.2. Restringe-se a demanda para obras de arte na categoria "Painel" como uma expressão artística, cuja representação plástico visual apresenta características bi ou tridimensionais resultantes da reunião de peças de materiais e técnicas de montagens diversas, caracterizando um Mosaico, da composição com materiais e técnicas diversas, caracterizando um relevo escultórico ou da composição com materiais e técnicas pictóricas diversas, caracterizando uma Pintura Mural.
- 1.3. A obra de arte na categoria Escultura deverá apresentar dimensões de base de 1,5 x 1,5 metros e altura entre 2 e 4 metros. A escultura deverá ser confeccionada em pedra, concreto, cerâmica cozida, metal não corrosivo, composto de cimento ou resina.
- 1.4. A obra de arte na categoria Painel deverá ser concebida com proporções compatíveis e harmônicas com o projeto arquitetônico principal e área destinada à instalação do produto artístico, conforme ANEXO I.
- 1.5. A Obra proposta deverá apresentar resistência estrutural, construtiva, pictórica para suportar mudanças de temperatura e incidências solares ou pluviais, apresentar resistência à poluição ambiental, não oferecer risco de nenhuma espécie aos usuários do local, ao fluxo de pessoas, veículos, equipamentos, vizinhanças etc, apresentar plena integração arquitetônica e paisagística com o contexto construído, ser inédita e ter como tema: **Conhecimento e inclusão social**.
- 1.6. É de integral responsabilidade do(a) artista vencedor(a) responder civil ou criminalmente por plágio ou apropriação indébita de ideias, projetos, desenhos etc, extraídos de fontes quaisquer, sem autorização, devendo o(a) mesmo(a) obedecer à legislação brasileira sobre direito autoral ou outra aplicável à matéria e às convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.
- 1.7. A execução da obra de arte selecionada deverá ser realizada no espaço definido no presente edital, utilizando exclusivamente a área disponibilizada, conforme registra o ANEXO I.
- 1.8. Após a seleção do projeto vencedor, o(a) titular da proposta será responsável pela sua integral execução, que deverá ser realizada em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que os horários permitidos para sua execução compreendem 07:00 da manhã até 20:00 da noite, diariamente.



- 1.9. A execução técnica e artística da Obra de arte é de inteira responsabilidade do(a) artista vencedor(a).
- 1.10. Para a perfeita execução dos serviços, o artista contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a completa e perfeita execução da obra de arte. Os recursos materiais, humanos, serviços correlatos, responsabilidades logísticas, administrativas, contratuais, trabalhistas e de segurança e proteção individual durante a execução são, também, de inteira responsabilidade do(a) artista vencedor(a).
- 1.11. Para a finalidade deste Edital de Concurso, entendem-se os termos abaixo conforme segue:
- 1.11.1. Obra de Arte: obra de reconhecido valor artístico, compatível com a linha arquitetônica e com o projeto aprovado, executada especificamente para a edificação e que deverá ser executada, conforme exposto na Lei Municipal nº 3.703, de 27 de junho de 1988.
- 1.11.2. *Material durável*: material com comprovada resistência e durabilidade em face de intempéries, poluição e outras formas de deterioração ou degradação ambiental por tempo igual ou superior a 36 meses.
- 1.11.3. *Painel*: obra de arte executada em uma superfície, levando em consideração toda sua dimensão (três dimensões), a partir das técnicas mais variadas com características permanentes.
- 1.11.4. *Inédito*: conforme os termos da legislação brasileira sobre o direito autoral e das convenções internacionais que o Brasil seja signatário e planejada especificamente para toda a superfície destinada.
- 1.12. Ao artista selecionado caberá a doação da obra executada e a cessão conexa do seu direito de reprodução à FUNCITERN, UERN e EdUCA, em benefício do posterior acesso da população à criação artística em questão (na contratação o artista assinará o termo de doação disponível no ANEXO II).
- 1.13. Não serão aceitas obras artísticas que contenham ou façam apologia às diversas formas de preconceito, ofensa moral, atos obscenos, sexo explícito e/ou referências político-partidárias.

## 2. DA PREMIAÇÃO

- 2.1. Os(as) três melhores colocados(as) no presente concurso receberão os prêmios a seguir discriminados:
- 2.1.1. 1º Lugar: o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando a execução integral da obra de arte + Menção Honrosa;
- 2.1.1.1. Do valor acima mencionado, incidir-se-ão as retenções tributárias cabíveis dependendo do proponente ser pessoa física ou pessoa jurídica e seus sistemas tributários adotados.
- 2.1.2. 2º Lugar: Menção Honrosa;
- 2.1.3. 3º Lugar: Menção Honrosa.
- 2.2. As menções honrosas se darão nos canais de comunicação institucionais, incluindo o site da UERN e a página da EdUCA.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os interessados em apresentar propostas de acordo com este Edital deverão se inscrever, exclusivamente, através do site: <a href="https://www.funcitern.org/selecaoeduca">https://www.funcitern.org/selecaoeduca</a>.
- 3.2. Para realizar a inscrição:
- a) O tempo para preenchimento e finalização do preenchimento do formulário de inscrição é de aproximadamente 15 minutos, portanto esteja com os documentos necessários prontos antes de iniciar;



- b) É necessário fazer uma inscrição para cada obra (máximo de 2 obras por artista);
- c) Acessar o site <a href="https://www.funcitern.org/selecaoeduca">https://www.funcitern.org/selecaoeduca</a>;
- d) Clique na aba INSCRIÇÕES;
- e) Na página aberta, preencha os campos Nome Completo e E-mail;
- f) Preencher o formulário e anexar os documentos necessários (ver item 5 deste Edital);
- g) Clicar no botão indicado para finalização;
- h) Após a finalização da submissão da inscrição, será gerado um código de inscrição e não será mais possível excluir ou modificar o projeto ou os arquivos enviados.
- 3.3. Só serão aceitas inscrições de obras de arte plástico visuais conforme categorias descritas no item 1.1 deste Edital .
- 3.4. Um(a) mesmo(a) proponente poderá fazer parte de até dois projetos de obras inscritas (2 inscrições individuais).
- 3.5. Caso seja verificada a inscrição de um(a) mesmo(a) proponente com três ou mais inscrições, serão automaticamente desclassificadas por ordem cronológica todas as obras em que figurar seu nome que ultrapassarem o limite permitido neste Edital. Serão, portanto, consideradas as duas últimas inscrições.
- 3.6. Poderão se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros, maiores de 18 anos cadastrados no Cadastro de artistas da Prefeitura Municipal de Natal.
- 3.7. A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do(a) artista, com os termos deste Edital para a seleção de projeto e execução de 01 (uma) obra de arte do tipo escultura ou painel com o tema: Conhecimento e inclusão social.
- 3.8. Das condições e características da obra:
- a) A obra de arte inscrita poderá estar pronta ou ser construída e deverá ser entregue no local por conta exclusiva do(a) artista, em fiel alinhamento com a descrição da proposta no prazo limite descrito no Edital:
- b) As despesas para a execução integral da obra selecionada, bem como a responsabilidade pelo transporte e pela instalação são, exclusivamente, de seus respectivos elaboradores.
- c) A obra selecionada deverá ser entregue e instalada no endereço Avenida João Medeiros Filho, 3419 Potengi, Natal -RN, mediante prévio de agendamento de 48 horas, via e-maill adm.educa.natal@uern.br.

#### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. As inscrições para o processo de seleção da obra são gratuitas e estarão abertas no período de 07/08 a 13/08/2021.
- 4.2. A homologação das inscrições será divulgada em 14/08/2021, na página https://www.funcitern.org/selecaoeduca;
- 4.3. A recepção de recursos à homologação ocorrerá no dia 15/08/2021, exclusivamente, pelo e-mail funcitern@gmail.com.
- 4.4 A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 16/08/2021 e será feita, exclusivamente, na página https://www.funcitern.org/selecaoeduca.
- 4.5 A recepção de recursos ao resultado preliminar ocorrerá de 17 a 20/08/2021, exclusivamente, pelo e-mail funcitern@gmail.com.
- 4.6 A comunicação dos recursos aos citados ocorrerá dia 21/08/2021.
- 4.7 A recepção de contrarrazões ocorrerá de 22/07/2021 a 23/08/2021.
- 4.8. A divulgação do resultado final ocorrerá no dia 24/08/2021 e será feita, exclusivamente, na página https://www.funcitern.org/selecaoeduca.
- 4.9. Caso não ocorra a interposição de recurso, o resultado final será divulgado no dia 21/08/2021.
- 4.10. O(a) artista selecionado(a), deverá assinar o contrato em até dois dias úteis após a divulgação do resultado.



- 4.11. O prazo de entrega da obra é de até 20 dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.12. Para interposição de recursos em qualquer fase o(a) interessado deverá remeter ao e-mail indicado documento apresentando razões fundamentadas e comprovadas em arquivo único com no máximo uma página de texto e respectivas páginas adicionais de comprovações necessárias.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. No ato da inscrição, o(a) proponente deverá anexar os seguintes documentos:
- a) Cópia de Documento de Identidade com foto (para estrangeiros, passaporte):
- b) Cópia do CPF
- c) Para inscrição de PJ, documento comprobatório da inscrição jurídica da empresa;
- d) Comprovação de inscrição no Cadastro de artista da Prefeitura Municipal de Natal/FUNCARTE;
- d) Memorial descritivo técnico título, data, desenho, croquis ou fotos, técnica, materiais usados, dimensões e outras informações que julgar necessárias para melhor identificação da obra; contexto sucinto da obra, em linguagem clara e objetiva (máximo 20 linhas); projetos em vídeo, deverão indicar link ou local de armazenamento do arquivo. Formato: em Word (fonte Times New Roman; tam. 12; espaçamento 1,5), com inclusão de imagens, com no máximo 8 páginas; As fotos, croquis ou desenhos Mínimo de 2 (duas) e máximo de 7 (sete) imagens digitalizadas (300mm x 200mm 300DPI) das obras que irão concorrer a seleção. Sugere-se anexar desenhos, croquis e outros recursos de imagem que possibilitem a compreensão visual da obra instalada. O documento deverá ainda descrever o tempo estimado de conservação da obra; O artista deverá apresentar também capacidade técnica de execução da obra no tempo estimado de entrega e instalação.
- c) Portfólio do artista restrito à formação artística e atividades culturais de destaque (obras de arte, exposições, publicações, premiações), acompanhado de registros comprobatórios na forma de documentos e imagens. Identificação com nome civil e artístico (se houver), endereço, telefone, endereço eletrônico ou outra forma de contato.
- 5.2. O(a) selecionado(a) deverá apresentar execução da obra estritamente idêntica à descrição do memorial técnico. A desconformidade implicará em penalidades contratuais de não pagamento ou devolução de valores recebidos.
- 5.3 Não poderão participar do processo seletivo membros da comissão organizadora do certame. A vedação se estende a cônjuge e parentes em linha reta de quaisquer de seus membros, além de seus sócios comerciais.

### 6. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção da obra, será composta por 03 (três) membros de notório saber e/ou especialização, no âmbito de cultura, artes, arquitetura e/ou ciência, tendo por atribuição:
- a) Conferir a regularidade da obra e respectiva documentação anexada;
- b) Conferir a pertinência da obra para o tema;
- c) Desclassificar imediatamente o Proponente que não atenda aos requisitos do edital;
- d) Analisar e decidir os casos omissos para este Edital:
- e) Atribuir notas e elaborar o quadro de indicações das obras na ordem da pontuação decrescente, com pontuação máxima de 100 pontos, seguindo os critérios de:
- I. Excelência do projeto, quanto à sua proposta e execução (30 pontos);
- II. Pertinência da obra para o tema definido em edital (30 pontos);
- III. Relevância da Obra de arte para a projeto EdUCA e a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte –UERN (20 pontos);
- IV. Viabilidade e/ou capacidade de execução técnica constante no memorial técnico apresentado (20 pontos);

#### 7. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES



- 7.1. A execução da obra para devida instalação só será efetivada após o selecionado assinar o contrato no qual constarão cláusulas prevendo os seguintes aspectos:
- a) O(a) artista(a) respeitará os prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) O(a) artista somente executará qualquer etapa da montagem da obra com a anuência expressa da coordenação do projeto EdUCA;
- c) O(a) artista concederá à Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte FUNCITERN, UERN e EdUCA o direito de uso de imagens da obra, textos relacionados constantes no projeto selecionado ou de entrevistas e registros colhidos durante a exposição, mantendo-se a FUNCITERN detentora de todos os direitos de propriedade;
- d) A entrega da obra ao Projeto EdUCA (UERN *Campus* Natal) acontecerá no prazo estipulado, devidamente instalada sem qualquer comprometimento de sua integridade e características relacionadas no memorial descritivo técnico e com a placa incorporada assegurando a perfeita identificação do título, artista, data de inauguração e financiamento institucional;
- e) O(a) artista responsabilizar-se-á por todas as despesas com embalagem, transporte, tais como fretes, seguro, se for necessário, e instalação.
- f) A montagem será de responsabilidade do(a) artista e deverá acontecer sob acompanhamento/supervisão de um representante do projeto EdUCA, tendo em vista ser o edifício um patrimônio público;
- g) Cabe ao(à) artista fornecer todos os equipamentos e materiais eventualmente previstos na execução do projeto;

#### 7.2. Caberá à FUNCITERN:

- a) Dar suporte administrativo, jurídico e de gestão financeira para a execução deste edital.
- b) Elaborar e celebrar contrato e outros instrumentos jurídicos necessários à execução do objeto deste Edital.
- c) Efetuar o pagamento da premiação em conformidade com o cumprimento da execução do projeto e atendimento de toda a documentação necessária solicitada ao(à) artista.

## 8. DA OBRA SELECIONADA

- 8.1. O(a) artista selecionado(a) receberá o respectivo certificado na solenidade de inauguração da obra;
- 8.2. A Comissão de Seleção, de acordo com os critérios de julgamento, encaminhará 2 (dois) prêmios de Menção Honrosa ao segundo e terceiro colocados.

## 9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. A FUNCITERN não se responsabiliza por eventuais furtos, roubos ou danos à obra no processo de construção ou instalação;
- 9.2. Não serão aceitos projetos que utilizem materiais que comprometam ou prejudiquem as instalações físicas dos espaços do Projeto EdUCA e do *Campus* da UERN Natal;
- 9.3. Caso o proponente selecionado não compareça para assinatura do contrato ou não entregue o projeto conforme contratado, terá sua participação anulada no processo seletivo e executivo e não poderá participar por 2 (dois) anos de outras aquisições da FUNCITERN.
- 9.4. Caso se caracterize alguma das situações previstas no item 9.4 a FUNCITERN poderá convocar outro(a) artista acompanhando a ordem de classificação.
- 9.5. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela FUNCITERN ou Comissão de seleção, resguardadas suas competências técnicas.



# **ANEXO I**

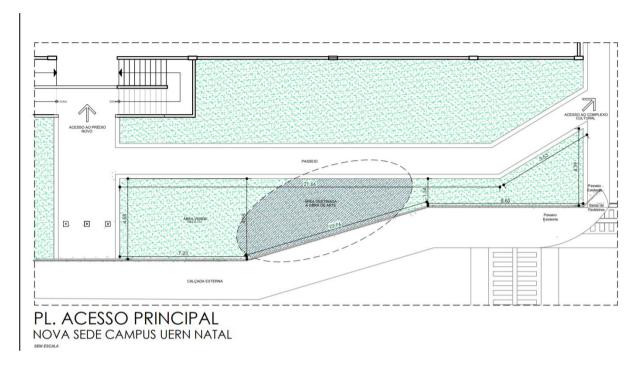


Imagem 1 - Planta com destaque na área para instalação da obra de arte



Imagem 2 - Vista aérea da área construída





Imagem 3 - Vista aérea frontal da edificação



## **ANEXO II**

# Formulário para Proposta de Doação de Obra Artística à EdUCA - Campus de Natal por meio da FUNCITERN preenchida pelo Proponente Proprietário dos Direitos Autorais

Por este instrumento, o abaixo identificado, na condição de PROPRIETÁRIO, propõe doar à EdUCA - Campus de Natal, através da FUNCITERN, a obra com as seguintes especificações:

Obra:

Imagem: Autor: Título: Data: Técnica: Dimensões do suporte(em centímetros, se for o caso): (altura) x(largura) x (profundidade)
Declara o PROPRIETÁRIO, sob as penas da Lei, que a(s) obra(s) proposta(s) em doação se encontra livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, propondo sua transferência patrimonial à EdUCA - Campus da UERN Natal, bem como de todos os direitos autorais que detém sobre a(s) obra(s), compreendendo, para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional da FUNCITERN e EdUCA, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como, mas não restritos a, catálogos, pôsteres, slides, vídeos e outros meios audiovisuais, cartões postais, livros, revistas, objetos que poderão ser distribuídos pela Universidade e FUNCITERN; o direito de digitalização, microfilmagem, armazenamento em computador e base de dados, transmissão digital e reprodução no website da FUNCITERN, EdUCA e UERN, ficando estas, desde já, autorizadas a associar às reproduções da(s) obra(s) doada(s) as suas marcas, logomarcas ou qualquer outro sinal distintivo que identifique a Universidade, respeitando a integridade da(s) obra(s) doada(s) e outros direitos morais de autor, previstos no art. 24 da Lei n° 9.610/1998.
PROPRIETÁRIO: RG: CPF: Endereço:
Natal/RN, de de 2021.
Assinatura do PROPRIETÁRIO